



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 015/2021

Marituba-PA, 04 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIEGO RODRIGUES DA SILVA
MD - Secretário Municipal de Saúde
Marituba - Pará - Brasil

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Virmo-nos por meio deste instrumento para solicitar a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

A contratação encontra-se amparada no caput do art. 2º e parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A contratação em comento justifica-se em razão da necessidade de oferecer água potável de qualidade aos usuários e servidores lotados nesta secretaria e dar suporte nas UBS e nas ações de saúde promovidas por esta secretaria, e dando continuidade nos serviços de atendimento ao público com qualidade e eficiência. Vale frisar que esta secretaria ressaltamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, e eficiência, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento a demanda dessa secretaria Municipal de Saúde e devido ao tempo do processo licitatório não seria possível o atendimento iminente da Aquisição de Água Mineral. Desse modo, a contratação para a aquisição de Água Mineral dar-se-á pelo período de 90 (Noventa) dias corridos.

A fim de solucionar as situações em estado precário, solicito a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para solucionar as situações acima expostas, considerando que a ocorrência de demanda independe do término da vigência contratual ou de transição de gestão.

A demanda em questão faz-se requerente também, em virtude do termino da vigência contratual relativa a este objeto.

Na certeza de que a solicitação será atendida, estendemos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ASSESSOR DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.

1.2. A contratação dar-se-á pelo período de 90 (Noventa) dias corridos.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada no caput do art. Art. 2º e seu parágrafo único - da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em linha de consideração que a premente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, justifica-se em razão da necessidade de oferecer água potável de qualidade aos usuários e servidores lotados nesta secretaria e dar suporte nas UBS e nas ações de saúde promovidas por esta secretaria, e dando continuidade nos serviços de atendimento ao público com qualidade e eficiência, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento a demanda dessa Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio do Interesse Público e demais princípios aos quais vinculam a Secretaria de Saúde, a contratação para a aquisição emergencial de Água Mineral dar-se-á pelo período de 90 (Noventa) dias corridos, tempo estimados para conclusão do processo administrativo relativo à aquisição do objeto em questão.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESAU
1	Água Mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações com capacidade de 20 litros, retornáveis, válidos, com protetor na parte superior, com lacre de segurança e sem avarias. aplicação: bebedouro térmico de coluna.	UND	2.250

4 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.2. 4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 02 (Dois) dias corridos.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Possuir um Local para fornecimento dos produtos na sede do município, com pessoal capacitado e disponível para atendimento dentro do horário das 08:00hs às 17:00hs.

5.2. Estar com toda documentação específica para o objeto contratado em dias, Licença de Funcionamento, dentre outros.

5.3. Manter todo relatório, entregar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 6.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a Aquisição de Água Mineral que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente indicado pela contratante.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por ordem de "Fornecimento" emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública.
- 7.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;
- 7.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- 7.4. Em caso de ausência de Estoque da Água Mineral a CONTRATADA deverá por sua conta providenciar imediatamente o produto em outro local dentro da Sede do município em no máximo 30 minutos, caso não providenciado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Marituba - PA, 04 de janeiro de 2021.

ASSESSOR DA SAÚDE